

PROJETO DE LEI Nº. 896, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

**DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal, ativos e inativos, revisão dos vencimentos pelo índice de 5,35 % (cinco vírgula trinta e cinco por cento) a incidir sobre a remuneração do cargo ou subsídios, a partir de maio do corrente ano.

Art. 2º AS despesas decorrentes do reajuste salarial previsto no artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 07 de abril de 2008.

Terezinha Alves Ferreira

Presidente da Câmara

Vandeir Marques dos Santos

Vice-Presidente

Gabriel Lourenço de Queiroz

Secretario